



## **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Fica a empresa:

**VETOR GRÁFICA E EDITORA EIRELI EPP.**

**CNPJ Nº 24.859.957/0001-56**

Rua Rio Eufrates, 65 – Sala 04

Bairro Iguaçu

Fazenda Rio Grande - PR

CEP 83.833-088

Fone: (41) 3090-7777 (Ruth)

AUTORIZADA a fornecer o objeto abaixo descrito, conforme o contido na sua proposta de preço, tudo consoante consta no Procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº **21/2018**:

<b>Objeto</b>	<b>Valor total</b>
<p><b>Confecção 2.600 (dois mil e seiscentos) de cartões de visita para o CRCPR:</b> <b>Tamanho – 90X50 mm</b> <b>Cores – 4X0</b> <b>Papel – Couchê branco, fosco</b> <b>Gramatura – 300g</b> <b>Acabamento: verniz localizado no logotipo do CRCPR</b></p> <p>A quantidade total de 2.600 (dois mil e seiscentos) cartões de visita será assim subdividida: a) Conselheiros – 24 pacotes de 100 unidades; b) Funcionário (Gerente de Fiscalização) – 01 pacote de 100 unidades; c) Divisão de Compras, Licitações e Contratos – 01 pacote de 100 unidades, sem identificação do nome do usuário, constando, no lugar, apenas a nome da Divisão de Compras, Licitação e Contratos.</p>	<p>R\$ 624,00</p>

### **Local da entrega:**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

Endereço: Rua XV de Novembro, 2987, 1º andar, (Divisão de Compras, Licitações e Contratos).

Alto da Rua XV

80045-340 – Curitiba - PR

Fone: (41) 3360-4778

### **CONDIÇÕES GERAIS:**

1. O prazo de entrega dos produtos supra é de **07 (sete) dias**.





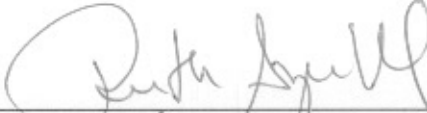
2. O pagamento pelo fornecimento dos bens/produtos, desde que aceitos, será feito até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da entrega dos produtos e aceitação dos documentos de cobrança correspondentes;
3. O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras;
4. A Nota fiscal/Fatura deverá vir acompanhada das certidões de regularidade da Receita Federal, CNDT, FGTS;
5. Na Nota fiscal deverá constar a retenção dos impostos conforme a IN RFB 1234/2012, sendo IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviços haverá também o ISSQN;
6. Deverá ser apresentada declaração de isenção/imunidade tributária, conforme o caso;
7. Apresentar, em sendo o caso, declaração de optante pelo SIMPLES, de acordo com a IN RFB nº 1234/2012;
8. Será cobrada multa de 10% sobre o valor deste pedido, pelo descumprimento do prazo fixado no item 1;
9. É direito deste Órgão, recusar e devolver, à custa do fornecedor, o(s) item(s) defeituosos e/ou em desconformidade com o pedido.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2018.

  
**Gerson Luiz Borges de Macedo**  
**Diretor Superintendente**

De acordo.

23 / 02 / 18 .



**VETOR GRÁFICA E EDITORA EIRELI EPP.**  
**CNPJ Nº 24.859.957/0001-56**

Elaborado por: Helena Mattana  
Revisado por: Helena Yuriko

